



UNIVERSIDADE DE LISBOA
REITORIA

Deliberação

Considerando que:

- a Comissão Científica do Senado aprovou, pela Deliberação n.º 76/2005, de 21 de Novembro de 2005, as *Normas para a fixação do calendário escolar* que têm vindo a ser aplicadas;
- a Comissão Científica do Senado aprovou, pela Deliberação n.º 2/2007, de 22 de Janeiro de 2007, as *Regras de funcionamento dos cursos em que cooperam várias unidades orgânicas*, regulando assim os diversos cursos de 1º, 2º e 3º ciclo criados nesses termos e que exigem uma articulação entre os vários regimes de avaliação e os diferentes calendários escolares existentes, com as dificuldades de que essa situação se reveste para alunos, docentes e serviços;
- o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP) aprovou, em reunião realizada na Universidade de Évora, a 31 de Janeiro de 2008, a seguinte proposta de uniformização do calendário escolar das universidades públicas, a entrar em vigor no ano lectivo de 2008/2009, no sentido de facilitar a mobilidade entre instituições de ensino superior:
 - Início do ano lectivo para todas as universidades - primeira segunda-feira da segunda semana inteira de Setembro (em 2008 é dia 15 de Setembro);
 - Férias de Natal - 22 Dezembro-3 de Janeiro (inclusive);
 - Final do ano lectivo (incluindo avaliações) - último dia útil da segunda semana inteira de Julho (em 2008 é dia 18);
 - Época especial para conclusão do curso - até 30 Setembro;
- no ano lectivo de 2008/2009, todos os ciclos de estudos conferentes do grau de licenciado e parte significativa dos restantes ciclos de estudos do 2º e 3º ciclo já estarão, por via de terem sido adequados ou criados, de acordo com o Processo de Bolonha, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;
torna-se indispensável definir um calendário escolar para a Universidade de Lisboa.

Assim, a Comissão Científica do Senado, reunida a 10 de Março de 2008, aprovou, pela Deliberação n.º 8/2008, os princípios orientadores do calendário escolar da Universidade de Lisboa e calendário escolar para 2008/2009:

Princípios orientadores do calendário escolar da Universidade de Lisboa

1. O calendário escolar compreende o conjunto de actividades de ensino desenvolvidas pelas faculdades e ICS e define os momentos de trabalho, de estudo e de avaliação e os períodos de pausa e férias.
2. O calendário escolar será fixado anualmente, até ao final do mês de Março, pela Comissão Científica do Senado, ou pelo órgão da Universidade de Lisboa com competências similares.


3. Os momentos de trabalho, de estudo e de avaliação correspondem a 40 semanas e a 1680 horas de trabalho anual do estudante, repartidas por dois períodos semestrais de igual duração.
4. Cada semana corresponde a 42 horas de trabalho dos estudantes e cada unidade de crédito/ECTS a 28 horas de trabalho do estudante. O número de horas de trabalho do estudante inclui todas as formas de trabalho previstas, designadamente as horas de contacto e as horas dedicadas a estágios, projectos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação.
5. Compete aos órgãos legal e estatutariamente competentes das faculdades/ICS definir as formas, métodos e regimes de avaliação mais adequados aos objectivos que pretendem atingir nas suas áreas científicas e aos tipos de alunos que as frequentam.
6. No caso de optarem por um regime de avaliação com momentos de avaliação final, em exames, deverão, no entanto, contemplar para cada semestre dois momentos de avaliação: a **época normal** e a **época de recurso**, com uma chamada cada. Deverá ser contemplada, neste regime, uma **época específica** para trabalhadores-estudantes e estudantes que têm um regime especial de prescrições, nos termos do Regime de Prescrições da Universidade de Lisboa, que incidirá sobre unidades curriculares do primeiro e segundo semestre e que se realizará no final do ano lectivo. As avaliações desta época específica deverão ser registadas nos processos dos estudantes antes do início do calendário escolar seguinte.
7. A **época especial** para conclusão de licenciatura deverá ocorrer até 30 de Setembro.
8. Mediante justificação a apresentar pelos órgãos legal e estatutariamente competentes das Unidades Orgânicas à Comissão Científica do Senado ou ao órgão da Universidade de Lisboa com competências similares, o calendário escolar poderá ser adaptado a certas situações específicas, nomeadamente no caso de certos ciclos de estudo que, pela sua especificidade, contemplam a realização de estágios, a elaboração de dissertações ou teses, projectos e relatórios, práticas profissionais ou de avaliações finais orais muito numerosas.

Calendário Escolar para 2008/2009

Início das aulas: 15 de Setembro;
Fim das aulas: 18 de Julho;
1º Semestre de 15 de Setembro a 13 de Fevereiro;
2º Semestre de 16 de Fevereiro a 18 de Julho;
Férias de Natal: 22 de Dezembro a 3 de Janeiro, inclusive;
Férias de Carnaval: semana de 23 a 28 de Fevereiro;
Férias de Páscoa: semana de 6 de Abril a 11 de Abril.

Reitoria da Universidade de Lisboa, 10 de Março de 2008

A Vice-Reitora



(Professora Doutora Inês Duarte)